



ERRATA nº1

Em 25 de junho 2021, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, através da Comissão de Compras e Contratações, torna público a publicação de ERRATA nº1 referente ao TERMO DE REFERÊNCIA FMA - 0054-AMBIENTE JOVEM-CMP-2021-001, a saber:

Itens do Termo de Referência

Onde Lê-se:

5.2.4 - Da Habilitação Técnica

- ii. Apresentação de documentos que comprovem a experiência da equipe técnica pedagógica, conforme a seguir:
 - 1. Coordenador Geral - 01 profissional com formação superior na área de educação, ambiental e afins, com experiência em Coordenação de atividades e projetos de educação com público superior de 200 alunos, comprovado através de Currículo e Atestado de Capacidade Técnica **ou** contrato de prestação de serviço **ou** carteira de trabalho;
 - 2. Gerente de Comunicação - 01 profissional com formação superior na área de comunicação, com experiência na função, comprovado através de Currículo;
 - 3. Agente de integração comunitária - 40 profissionais com formação superior com experiência em relações comunitárias, comprovado através de Currículo;
 - 4. Técnico ambiental - 10 profissionais com formação superior na área ambiental com experiência na função;



5. Arte-educador - 20 profissionais com formação superior com experiência na função, comprovado através de Currículo;
6. Supervisor - 02 profissionais com formação superior;
7. Psicólogo - 01 profissional com formação superior;
8. Assistente social - 01 profissional com formação superior;
9. Pedagogo - 01 profissional com formação superior.

Para a comprovação da formação da equipe técnico-pedagógica, deverão ser enviados os diplomas de graduação, pós-graduação e/ou mestrado. Os diplomas de graduação e pós graduação stricto sensu (mestrado) devem ser reconhecidos pelo MEC e as pós-graduações lato sensu (especialização) devem ser comprovadas mediante certificado emitido por IES credenciada na forma da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

Leia-se:

5.2.4 - Da Habilitação Técnica

- ii. Apresentação de documentos que comprovem a experiência da equipe técnica pedagógica, conforme a seguir:
 1. Coordenador Geral - 01 profissional com formação superior na área de educação, ambiental e afins, com experiência em Coordenação de atividades e projetos de educação com público superior de 200 alunos, comprovado através de Currículo e Atestado de Capacidade Técnica **ou** contrato de prestação de serviço **ou** carteira de trabalho;
 2. Gerente de Comunicação - 01 profissional com formação superior na área de comunicação, com experiência na função, comprovado através de Currículo;
 3. **Coordenador de relações comunitárias - 01 profissional com nível médio, com experiência na função de relações comunitárias, comprovado através de Currículo;**



- 4. Coordenador na área ambiental - 01 profissional com nível médio, com experiência na função, comprovado através de Currículo.**
5. Supervisor - 02 profissionais com formação superior;
6. Psicólogo - 01 profissional com formação superior;
7. Assistente social - 01 profissional com formação superior;
8. Pedagogo - 01 profissional com formação superior.

Para a comprovação da formação da equipe técnico-pedagógica, deverão ser enviados os diplomas **de curso médio**, graduação, pós-graduação e/ou mestrado. Os diplomas de curso médio, graduação e pós graduação stricto sensu (mestrado) devem ser reconhecidos pelo MEC e as pós-graduações lato sensu (especialização) devem ser comprovadas mediante certificado emitido por IES credenciada na forma da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

Onde lê-se:

3. Da Participação

3.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

Leia-se:

3. Da Participação

3.4. Será permitida a inclusão de terceiros para atividades fins e atividades meio, sendo a responsabilidade de gestão e qualidade dos serviços prestados da instituição contratada. Ressaltamos que o formato de contratação será definido pela proponente.



Onde Lê-se:

5.3 Da Proposta Técnica (ARQUIVO Nº 2):

5.3.3. Deverá Indicar o Coordenador(es) Técnico(s) para a realização do objeto da concorrência, bem como da qualificação;

Leia-se:

5.3 Da Proposta Técnica (ARQUIVO Nº 2):

5.3.3. Deverá Indicar o **Coordenador Geral** para a realização do objeto da concorrência, bem como da qualificação;

Itens do Anexo I - Termo de Qualificação técnica

Onde Lê-se:

3.2. Tipo: Técnica e Preço

3.2.1. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros

Qualificação da Instituição/Empresa	Peso = 60% (setenta por cento);
Valor financeiro da proposta	Peso = 40% (trinta por cento).



Leia-se:

3.2. Tipo: Técnica e Preço

3.2.1. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros

Qualificação da Instituição/Empresa	Peso = 60% (sessenta por cento);
Valor financeiro da proposta	Peso = 40% (quarenta por cento).

Onde Lê-se:

3.4 Parâmetros dos critérios acima:

B) Qualificação e competência da equipe técnica - pontuação máxima 50 ponto

Item	Critério de seleção	Requisitos exigidos classificatórios	Pontuação	Máximo
I	Agente de integração comunitária	01 a 03 projetos	05	15
II		04 a 07 projetos	10	
III		Acima de 07 projetos	15	

Leia-se:

3.4 Parâmetros dos critérios acima:

B) Qualificação e competência da equipe técnica - pontuação máxima 50 ponto



Item	Critério de seleção	Requisitos exigidos classificatórios	Pontuação	Máximo
I	Coordenador de relações comunitárias	01 a 03 projetos	05	15
II		04 a 07 projetos	10	
III		Acima de 07 projetos	15	

Onde Lê-se:

11. Dos Seguros

11.2. A Contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do início da assinatura do contrato seguro de vida de todos os colaboradores alocados na execução dos serviços.

Leia-se:

11. Dos Seguros

11.2 A Contratada deverá apresentar a apólice de seguro de vida em até 30 (trinta) dias corridos após a contratação dos colaboradores alocados na execução dos serviços.

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br